Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº. 18/89

Autoria do senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre denominação de próprio Municipal e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº 081/89-C.M.

Votorantim-SP, 28 de Março de 1.989

Excelentíssimo Senhor:

01. Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de próprio Municipal e dá outras providências.

02. Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e demais edis que integram esta Egrégia Casa, que a denominação que ora se pretende dar à Praça que se localiza entre a parte final / da Avenida Celso Miguel dos Santos e a Rua José Thomaz da Costa, é uma justa e merecida homenagem que a nossa cidade presta postumamente à pessoa do Missionário Antenor Thomazi, nascido na cidade de Gaspar , Santa Catarina, em 04 de Dezembro de 1.925, e Falecido em nossa cidade em 11 de Abril de 1.982.

03. Após ter-se convertido ao Evangelho na vizinha cidade de Tatuí, transferiu-se para Votorantim, no ano de 1.975, como Pastor da "Igreja do Evangelho Quadrangular".

04. Dotado de uma humildade sem par e de excepcional dom evangelizador, fez construir / em nossa cidade dois belíssimos templos: um no Bairro do Vossoroca e o outro no Rio Acima.

05. Posto isso e solidarizando-nos com a Administração Municipal anterior em seu intuito de tributar homenagem ao ilustre cidadão, esperamos o acolhimento desta propositura.

06. Sendo o que se nos oferece, subscrevemo-nos externando os mais sinceros protestos

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I nº. 18/89

Dispõe sobre denominação de próprio Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Praça que se localiza entre a parte final da Av. Celso Miguel dos Santos e a Rua José Thomaz da Costa, passa a denominar-se "PRAÇA MISSIONÁRIO ANTENOR THOMAZI".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada em Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de Março de 1.989 - XXV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal